



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Pesquisa

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece política de gestão de Equipamentos
Multiusuário de Pesquisa da UFABC.

A COMISSÃO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (COPES/UFABC), instituída pela Resolução ConsUni nº 193, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 823, em 01 de março de 2019, páginas de 07 a 09, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e tornar públicos os planos de gestão de uso dos Equipamentos Multiusuário de Pesquisa da instituição;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Pesquisa da UFABC realizadas em sua reunião de 27 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer política de gestão de Equipamentos Multiusuário de Pesquisa da UFABC.

Da definição de Equipamentos Multiusuário de Pesquisa da UFABC

Art. 2º São considerados Equipamentos Multiusuário de Pesquisa da UFABC:

- I. todos os equipamentos instalados nos Laboratórios Multiusuário da UFABC sob gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II. todos os equipamentos adquiridos através de projetos institucionais financiados por agências de fomento que estejam instalados em Laboratórios de Grupos de Pesquisa;
- III. equipamentos adquiridos através de projetos de pesquisa financiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, e classificados como tal por parte do financiador;

- IV. equipamentos que os Laboratórios de Grupos de Pesquisa optem por definir como multiusuário, mediante solicitação a ser avaliada pela Comissão de Pesquisa da UFABC.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, são considerados projetos institucionais todos aqueles submetidos a agências oficiais de fomento ou instituições análogas sob a responsabilidade da Reitoria, de uma Pró-Reitoria ou Centro.

Da gestão e compartilhamento de uso

Art. 3º Para todo equipamento multiusuário da UFABC deverá ser implementado plano para gestão e compartilhamento de uso do equipamento, bem como deverá ser instituído comitê gestor. O plano deverá contemplar:

- I. informações básicas e localização do equipamento;
- II. pesquisador(es) responsável(is) pelo equipamento;
- III. comitê gestor;
- IV. normas e critérios de uso;
- V. plano de treinamento de usuários;
- VI. disponibilização periódica de informações sobre número de usuários e dados estatísticos do uso;
- VII. disponibilização de agenda pública.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Pesquisa definirá modelos para os documentos elencados nos incisos de I a VI.

Dos recursos para operação e manutenção

Art. 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa deverá incluir previsão orçamentária anual destinada à operação e manutenção dos Equipamentos Multiusuário. Em caso de demanda superior ao orçamento disponibilizado, a prioridade será estabelecida com base nos dados de estatística de uso do equipamento.

Art. 5º Casos omissos serão deliberados pela Comissão de Pesquisa da UFABC.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

SÔNIA MARIA MALMONGE
Presidente em Exercício